



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL N.º. 003, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre o cancelamento das Festividades Carnavalescas no corrente ano e dá outras providências.”

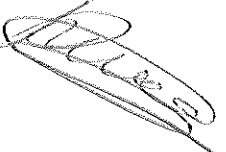
O Prefeito Municipal de Cipotânea/MG, Roberto Henriques de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais, pela Lei Orgânica do Município de Cipotânea/MG, e

Considerando o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória denominada COVID-19, causada pelo agente “Novo Coronavírus – SARS-CoV-2”;

Considerando a promulgação da Lei Federal n.º. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que institui medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da Situação de Emergência de Saúde Pública causada pelo agente patológico COVID-19;

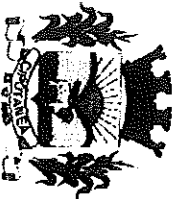
Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais decretou Situação de Emergência em Saúde Pública pelo Decreto n.º. 113, de 12 de março de 2020, dispondo de ações de preparação para assistência aos pacientes com coronavírus, inclusive com medidas para dispensação de licitação para compra de insumos, medicamentos e aparatos médicos, além da contratação de profissionais;

Considerando a obrigatoriedade do Poder Público Municipal de agir em seu âmbito, em obediência ao comando do art. 196 da Carta da República que determina “a saúde é direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que não será ponto facultativo no Município de Cipotânea/MG no lapso dos dias 15 a 17 de fevereiro de 2021, havendo expediente de trabalho de forma normal e regular em todos os setores e repartições do Poder Executivo Municipal.



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único - Ficam proibidas todas as atividades turísticas e culturais no território do município no período de 12 a 17 de fevereiro de 2021, exceto as autorizadas pela Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Fica determinado ponto facultativo aos servidores municipais no dia 17 de fevereiro de 2021, este intitulado nacionalmente como “Quarta-feira de Cinzas”, exceto para aqueles que desempenham funções essenciais em estrita designação pelas suas respectivas Secretárias Municipais de lotação.

Art. 3º - Ficam mantidas todas as determinações e restrições já estipuladas nos atos administrativos até então expedidos acerca da Situação de Emergência do Município de Cipotânea/MG, em razão da epidemia infecciosa viral respiratória denominada COVID-19, causada pelo agente “Novo Coronavírus - SARS-CoV-2”.

Art. 4º - Fica declarado que o Município de Cipotânea/MG está na “Onda Vermelha” do Programa Minas Consciente, conforme decisões do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais e do Comitê Macrorregional – Centro Sul.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário e esse ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cipotânea/MG, 11 de fevereiro de 2021.

Roberto M. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Cipotânea/MG